



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

PROJETO DE LEI N°003/2026

SÃO MARTINHO/RS, 29 DE JANEIRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR PERMUTA COM SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA DE SÉRIES INICIAIS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEANCARLO HUNHOFF, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de São Martinho/RS autorizado a efetuar a permuta da Servidora Pública Municipal Carine Francieli Feldmann, Professora de Séries Inicias 20hs, Matrícula nº.1810, com a Servidora do Município de Boa Vista do Buricá/RS, Tatiane Isolde Schwan 22hs, matrícula nº. 1799, ocupante do cargo de Professora de Séries Iniciais.

Art. 2º A permuta que trata a presente Lei será sem ônus para os municípios que os servidores permutados irão atuar, permanecendo os pagamentos de suas respectivas remunerações a cargo de seus municípios de origem.

Art. 3º A avaliação do estágio probatório, se houver, da professora permutada fica suspensa pelo período em que perdurar a permuta autorizada pela presente lei.

Art. 4º A permuta autorizada, terá início a contar da vigência da presente lei por período indeterminado, podendo cessar ou ser revogada a qualquer momento por mutuo acordo entre os municípios de São Martinho e Boa Vista do Buricá/RS, bem como por iniciativa de qualquer um destes municípios, ou ainda a requerimento das professoras permutadas.

Art. 5º Cessada a permuta, as professoras permutadas retornam aos seus respectivos municípios de origem.

Art. 6º A efetividade das professoras permutadas será atestada mensalmente, pelos Entes que irão atuar, devendo cada qual cumprir a carga horária do seu cargo de origem.

Art. 7º Os municípios em que os professores permutados irão atuar poderão dispor livremente sobre a concessão ou não de função de confiança para os referidos professores, nos termos de suas respectivas legislações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AO 29 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

MENSAGEM N° 003/2026

SÃO MARTINHO/RS, 29 DE JANEIRO DE 2026.

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores e Vereadoras.

No ensejo da realização da presente Sessão Ordinária do egrégio Poder Legislativo, estamos procedendo no encaminhamento do Projeto de Lei nº 003/2026 sobre o qual apresentamos a seguinte;

JUSTIFICATIVA:

Prezados Edis;

Apresentamos o presente Projeto de Lei, pelo qual buscamos junto ao Poder Legislativo o apoio para efetivação da permuta entre professoras do município de São Martinho e Boa Vista do Buricá/RS, a pedido de ambas.

Trata-se de duas servidoras ocupantes do cargo de Professora Séries Iniciais, Carine Francieli Feldmann, professora de séries iniciais 20 horas no município de São Martinho/RS e Tatiane Isolde Schwan, professora de séries iniciais 22 horas no município de Boa Vista do Buricá/RS.

A permuta entre servidores é uma prática comumente adotada por Entes públicos, pois em regra não causa qualquer prejuízo ao bom andamento da prestação dos serviços administrativos e não tem qualquer ônus financeiro para as partes envolvidas.

Ademais caso ocorra qualquer problema a permuta pode cessar ou ser revogada a qualquer momento por mútuo acordo entre os municípios de São Martinho e Boa Vista do Buricá/RS, bem como por iniciativa de qualquer um destes municípios, ou ainda a requerimento das professoras permutadas.

Desta forma, por se tratar apenas de um remanejamento de servidoras entre órgão Públicos, por não criar qualquer nova despesa para o município e por otimizar a prestação dos serviços prestados é que contamos com a aprovação do presente projeto de lei.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal